



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118

Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP

e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 53/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a destinar receita de capital obtida com a alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o adimplemento de contribuição previdenciária derivada da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

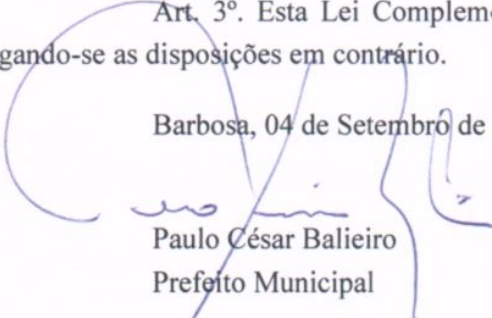
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do seu Setor de Tesouraria, autorizado a destinar receita de capital obtida com a alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o adimplemento de contribuição previdenciária derivada da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

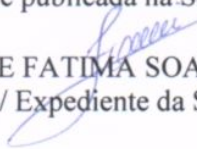
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias do Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa, 04 de Setembro de 2018.


Paulo César Balieiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.


IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria